



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para a confecção e instalação de banners durante o exercício de 2014, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

Local Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013

PROCESSO Nº 7808/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001/2013, de 11 de julho de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 10/12/2013

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo para a confecção e instalação de banners durante o exercício de 2014, conforme as especificações do Anexo I deste Edital, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	I	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS COM ACABAMENTO EM MADEIRA OU ILHÓS	Metros ²
2	II	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS COM ACABAMENTO EM METALON	Metros ²

1.1.1 A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas dos serviços encontram-se também no item 3 do Anexo I deste Edital;

1.2 A despesa anual estimada para a prestação do serviço é de R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que

satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade,

bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item**, na forma do subitem 15.1.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item, o valor total por serviço cotado, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, os dispostos nos subitens 15.1.5 a 15.1.9 cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos e valor indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta

anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a)

Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte

melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530 ou pelo e-mail cpl@trt18.jus.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá

consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa

Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, confecção de banners, mediante a apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 e 10.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no

subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO., **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na

legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, o licitante que:

- 13.1.1 Não assinar o Contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Não mantiver a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado

pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento da contratação, aplicar-se-à a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor estimado do contrato, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 Serão considerados inexecução parcial do contrato:

13.3.1 Entrega de material que não atenda às especificações descritas no item 3 do Anexo I deste Edital, tais como: diferença de formato e utilização de papel diverso;

13.3.2 Problemas de impressão (alteração de cores, omissão de textos ou atrasos que afetem a legibilidade e a visualização dos impressos).

13.4 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação

das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.7 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dois dias úteis, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da multa prevista no subitem 13.2.2.2.

13.8 Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do Contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O item, a modalidade, a especificação, a unidade de fornecimento, o preço unitário por metro quadrado e o preço total por item, expressos em valores numéricos da moeda corrente nacional, conforme quadro abaixo:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO POR METRO ²	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	I	Banner impressão 4x0 em lona 280g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em madeira ou ilhós	60 M ²	R\$	R\$
2	II	Banner com impressão 4x0 em lona 280g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em metalon.	40 M ²	R\$	R\$

15.1.5 Para cada arte enviada, a contratada deverá apresentar uma prova de impressão no prazo de 1 (um) dia útil do envio ou entrega do arquivo contendo o layout;

15.1.6 A empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do aceite da prova para a entrega e instalação do banner impresso na sede do TRT ou no lugar que for estipulado pelo Núcleo de Comunicação dentro do perímetro da grande Goiânia (Goiânia e Aparecida de Goiânia) para a Modalidade I e apenas para a cidade de Goiânia na Modalidade II;

15.1.7 Havendo necessidade de deslocamento para alguma das sedes da Justiça do Trabalho localizadas no interior do Estado para instalação de banners na localidade, será paga a quantia de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), por quilômetro rodado, considerando a distância de ida e retorno, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.1.8 Os interessados poderão ter acesso às artes gráficas dos serviços descritos neste Edital no Núcleo de Comunicação Social deste Tribunal, nos dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

15.1.9 A impressão deverá ser feita em máquina de impressão em 4 cores, não sendo aceitos aqueles impressos em outro tipo de máquina.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

16.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade do objeto e conformidade com especificações deste termo, no prazo de 05 dias.

16.2 A adjudicatária deverá entregar os produtos embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal para conferência, no Núcleo de Comunicação Social, localizada na Rua T-51 com a Av. T-1, Fórum Trabalhista de Goiânia, 8º andar, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

17.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições,

conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

17.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

17.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

17.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

17.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

17.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

17.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052 – Comunicação e Divulgação Institucional, Elemento da Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

17.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

18 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

18.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O termo contratual decorrente da presente contratação terá vigência a partir do dia 07/01/2014, ou da data da sua assinatura se esta ocorrer posteriormente, até 31/12/2014, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

20 DO REAJUSTE

20.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 A Chefe do Núcleo de Comunicação Social, Sra. Márcia Divina Bueno Rosa atuará como gestora/fiscal do contrato a ser firmado, e como seu substituto legal, o Sr. Ivo de Oliveira dos Santos, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

21.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.6 Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, **é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:**

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

21.6.1 Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

21.7 Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.10 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

21.10.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço eletrônico www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

21.11 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.11.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 08 (oito) páginas; e

21.11.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 14 (catorze) páginas.

21.12 O presente Edital é composto de 42 (quarenta e duas) páginas.

Goiânia, 26 de novembro de 2013.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para a confecção de banners durante o exercício de 2014.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 O material gráfico objeto deste certame licitatório será utilizado na divulgação e sinalização dos eventos, bem como na realização de campanhas institucionais a serem realizados pelo Tribunal.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

MODALIDADE I	
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS COM ACABAMENTO EM MADEIRA OU ILHÓS	
Banner impressão 4x0 em lona 280g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em madeira ou ilhós.	
Quantidade	Estima-se que, para o ano, serão solicitados cerca de 60 metros de banner nessa modalidade, fracionados em, no mínimo, um (1) metro por layout, de acordo com o calendário de divulgação de notícias do TRT.
Prova	Para cada arte enviada, a contratada deverá apresentar 1 (um) dia útil do envio ou entrega do arquivo contendo o layout.
Entrega do material	A empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do aceite da prova para a entrega e instalação do banner impresso na sede do TRT ou no lugar que for estipulado pelo Núcleo de Comunicação dentro do perímetro da grande Goiânia (Goiânia e Aparecida de Goiânia).
Deslocamento	Havendo necessidade de deslocamento para alguma das sedes da Justiça do Trabalho localizadas no interior do Estado para instalação de banners na localidade, será paga a quantia de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), por quilômetro rodado, considerando a distância de ida e retorno, conforme tabela constante do Anexo A deste Termo de Referência.

Para fins de contratação, será considerado o valor da impressão do banner por metro quadrado.

MODALIDADE II	
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS COM ACABAMENTO EM METALON	
Banner com impressão 4x0 em lona 280g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em metalon.	
Quantidade	Estima-se que, para o ano, serão solicitados cerca de 60 metros de banner nessa modalidade, fracionados em, no mínimo, um (1) metro por layout, de acordo com o calendário de divulgação de notícias do TRT.
Prova	Para cada arte enviada, a contratada deverá apresentar uma prova de impressão no prazo de 1 (um) dia útil do envio ou entrega do arquivo contendo o layout.
Entrega do material	A empresa terá o prazo de dois dias úteis do aceite da prova para a entrega e instalação do banner impresso na sede do TRT ou no lugar que for estipulado dentro do perímetro da cidade de Goiânia.
Deslocamento	Havendo necessidade de deslocamento para alguma das sedes da Justiça do Trabalho localizadas no interior do Estado para instalação de banners na localidade, será paga a quantia de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), por quilômetro rodado, considerando a distância de ida e retorno, conforme tabela constante do Anexo A deste Termo de Referência.
Para fins de contratação, será considerado o valor da impressão do banner por metro quadrado.	

OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão ter acesso às artes gráficas dos serviços descritos neste Termo de Referência no Núcleo de Comunicação Social deste Tribunal, nos dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação terá vigência a partir de 07.01.2014, ou da data de sua assinatura, caso esta ocorra posteriormente, até 31.12.2014, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa fornecedora, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificados a Certidão Negativa de Débito – CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - O contratado deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

5.4 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as)

somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

5.5 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.8 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

5.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

5.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

5.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

5.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

5.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

5.9 - Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

5.10 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.11 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser fatura- dos tendo como referência o ano seguinte.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo;

6.2 A arte final dos materiais será entregue pelo Núcleo de Comunicação Social deste Tribunal durante a vigência do contrato, de acordo com a conveniência administrativa.

6.3 A impressão deverá ser feita em máquina de impressão em 4 cores, não sendo aceitos aqueles impressos em outro tipo de máquina.

6.4 A licitante vencedora terá 1 (um) dia útil, após o recebimento do arquivo a ser enviado pelo contratante, para apresentação de prova impressa, e 2 (dois) dias úteis, após o aceite da prova gráfica, para confeccionar e entregar o material.

6.5 Entregar os produtos embalados adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal para conferência, no Núcleo de Comunicação Social, localizada na Rua T-51 com a Av. T-1, Fórum Trabalhista de Goiânia, 8º andar, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

6.6 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

6.7 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

6.8 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

6.9 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

6.10 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este termo de referência, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da empresa vencedora;

6.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos materiais nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93; e

6.12 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

6.13 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

6.14 Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses.

6.15 A CONTRATADA não será responsável:

a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com o Tribunal;

6.16 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Chefe do Núcleo de Comunicação Social, Márcia Divina Bueno Rosa do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou seu substituto legal, Ivo de Oliveira dos Santos indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá:

7.1.1 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.1.2 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

7.1.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

7.1.4 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

7.1.5 Emitir pareceres no processo administrativo relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato, relatando sempre ao Superior Hierárquico qualquer ato infringente as normas contratuais.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

8.1.1 **Provisoriamente**, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

8.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e conformidade com as especificações deste termo, no prazo de 5 dias.

8.2 Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na letra a) do subitem 11.1 do termo de referência.

9 - DO REAJUSTE

9.1 Durante a contratação, o preço desta aquisição não sofrerá reajustes, mantendo-se fixo.

10- CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo de Referência e ofertar o **menor preço por item**.

11- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 As sanções serão definidas no edital, ficando estabelecido:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento da contratação, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor estimado do contrato, observado o limite de dez por cento, salvo

se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela contratante;

b) Serão considerados inexecução parcial do contrato:

- Entrega de material que não atenda às especificações descritas no item 3, tais como: diferença de formato e utilização de papel diverso;
- Problemas de impressão (alteração de cores, omissão de textos ou atrasos que afetem a legibilidade e a visualização dos impressos).

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

ANEXO A

(Obs: Anexo I da Portaria GP/DG/SOF Nº 02/2013)

LOCALIDADE	DISTÂNCIA DE GOIÂNIA (KM)	TECHO DE IDA E VOLTA (KM)
ANÁPOLIS	58	116
APARECIDA DE GOIÂNIA	21	42
BRASÍLIA	209	418
CALDAS NOVAS	167	334
CATALÃO	260	520
CERES	178	356
FORMOSA	281	562
GOIANÉSIA	175	350
GOIÁS	142	284
GOIATUBA	175	350
INHUMAS	47	94
IPORÁ	230	460
ITUMBIARA	205	410
JATAÍ	321	642
LUZIÂNIA	210	420
MINEIROS	423	846
PIRES DO RIO	146	292
PORANGATU	410	820
POSSE	511	1022
QUIRINÓPOLIS	288	576
RIO VERDE	231	462
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	127	254
URUAÇU	287	574
VALPARAÍSO	185	370

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2013

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE
BANNERS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 7808/2013, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 104/2013", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de confecção e instalação de banners, para atender as necessidades deste Tribunal, no exercício de 2014, de acordo com a tabela abaixo e especificações do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 104/2013", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1	I	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS COM ACABAMENTO EM MADEIRA OU ILHÓS	Metros ²
2	II	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS COM ACABAMENTO EM METALON	Metros ²

§ 1º O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

§ 2º A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas dos serviços encontram-se no item 3 do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 104/2013" e/ou Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 7808/2013 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, recebeu o número 104/2013, do tipo "menor preço por item".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Chefe do Núcleo de Comunicação Social, Sra. Márcia Divina Bueno Rosa atuará como gestora/fiscal deste contrato, e o Sr. Ivo de Oliveira dos Santos como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na

entrega do material adquirido;

d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

f) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas; e

g) emitir pareceres no processo administrativo relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste ajuste;

b) fazer a impressão em máquina de impressão em 4 cores, não sendo aceitos aqueles impressos em outro tipo de máquina;

c) apresentar, para cada arte enviada, uma prova de impressão no prazo de 1 (um) dia útil do envio ou entrega do arquivo contendo o layout;

d) entregar e instalar o banner impresso na sede do TRT ou no lugar que for estipulado pelo Núcleo de Comunicação Social dentro do perímetro da grande Goiânia (Goiânia e Aparecida de Goiânia) para a Modalidade I e apenas para a cidade de Goiânia na Modalidade II, no prazo de 2 (dois) dias úteis do aceite da prova;

e) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

f) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigidas por este contrato, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da CONTRATADA;

g) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

h) fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à

realização desses;

i) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

j) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

l) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

m) assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

n) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

o) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

p) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

q) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

r) exigir que seus técnicos/empregados se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás; e

s) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

tenham:

§ 2º Na mesma proibição do parágrafo anterior incidem aqueles que

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

§ 3º Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e conformidade com as especificações deste contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar os produtos embalados adequadamente, acompanhados de nota de empenho e nota fiscal para conferência, no Núcleo de Comunicação Social, localizada na Rua T-51 com a Av. T-1, Fórum Trabalhista de Goiânia, 8º andar, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

§ 2º A arte final dos materiais será entregue pelo Núcleo de Comunicação Social deste Tribunal durante a vigência do contrato, de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço unitário, por metro quadrado, de cada item é fixado conforme o quadro a seguir:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO POR METRO ²
1	I	Banner impressão 4x0 em lona 280g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em madeira ou ilhós	M ²	R\$
2	II	Banner com impressão 4x0 em lona 280g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em metalon.	M ²	R\$

§ 1º Havendo necessidade de deslocamento para alguma das sedes da Justiça do Trabalho localizadas no interior do Estado para instalação de banners na localidade, será paga a quantia de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), por quilômetro rodado, considerando a distância de ida e retorno, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo, com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, da prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADO deverá fazer

constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 7º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31.12.2014, iniciando-se a partir de 7 de janeiro de 2014 ou da data de sua assinatura, se esta ocorrer posteriormente, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre

o valor estimado do contrato, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Serão considerados inexecução parcial do contrato:

- entrega de material que não atenda às especificações descritas no item 3 do Termo de Referência – Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico 104/2013”, tais como: diferença de formato e utilização de papel diverso;

- problemas de impressão (alteração de cores, omissão de textos ou atrasos que afetem a legibilidade e a visualização dos impressos).

§ 2º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 7º No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dois dias úteis, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b.2” desta cláusula.

§ 8º Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSUA DÉCIMA PRIMIERA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSUA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de

serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.131.0571.2549.0052, Elemento da Despesa 3390.39, Nota de Empenho.. 2014NE0.....,de de 2014, no valor de R\$ (....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de2014.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

Transcrição textual do item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 104/2013.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

MODALIDADE I	
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS COM ACABAMENTO EM MADEIRA OU ILHÓS	
Banner impressão 4x0 em lona 280g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em madeira ou ilhós.	
Quantidade	Estima-se que, para o ano, serão solicitados cerca de 60 metros de banner nessa modalidade, fracionados em, no mínimo, um (1) metro por layout, de acordo com o calendário de divulgação de notícias do TRT.
Prova	Para cada arte enviada, a contratada deverá apresentar 1 (um) dia útil do envio ou entrega do arquivo contendo o layout.
Entrega do material	A empresa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis do aceite da prova para a entrega e instalação do banner impresso na sede do TRT ou no lugar que for estipulado pelo Núcleo de Comunicação dentro do perímetro da grande Goiânia (Goiânia e Aparecida de Goiânia).
Deslocamento	Havendo necessidade de deslocamento para alguma das sedes da Justiça do Trabalho localizadas no interior do Estado para instalação de banners na localidade, será paga a quantia de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), por quilômetro rodado, considerando a distância de ida e retorno, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para fins de contratação, será considerado o valor da impressão do banner por metro quadrado.	

MODALIDADE II	
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS COM ACABAMENTO EM METALON	
Banner com impressão 4x0 em lona 280g, resolução de impressão em alta qualidade, acima de 500dpi, com acabamento em metalon.	
Quantidade	Estima-se que, para o ano, serão solicitados cerca de 60 metros de banner nessa modalidade, fracionados em, no

	mínimo, um (1) metro por layout, de acordo com o calendário de divulgação de notícias do TRT.
Prova	Para cada arte enviada, a contratada deverá apresentar uma prova de impressão no prazo de 1 (um) dia útil do envio ou entrega do arquivo contendo o layout.
Entrega do material	A empresa terá o prazo de dois dias úteis do aceite da prova para a entrega e instalação do banner impresso na sede do TRT ou no lugar que for estipulado dentro do perímetro da cidade de Goiânia.
Deslocamento	Havendo necessidade de deslocamento para alguma das sedes da Justiça do Trabalho localizadas no interior do Estado para instalação de banners na localidade, será paga a quantia de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), por quilômetro rodado, considerando a distância de ida e retorno, conforme tabela constante do Anexo A do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
Para fins de contratação, será considerado o valor da impressão do banner por metro quadrado.	

ANEXO DO CONTRATO

(Obs: Anexo I da Portaria GP/DG/SOF Nº 02/2013)

LOCALIDADE	DISTÂNCIA DE GOIÂNIA (KM)	TECHO DE IDA E VOLTA (KM)
ANÁPOLIS	58	116
APARECIDA DE GOIÂNIA	21	42
BRASÍLIA	209	418
CALDAS NOVAS	167	334
CATALÃO	260	520
CERES	178	356
FORMOSA	281	562
GOIANÉSIA	175	350
GOIÁS	142	284
GOIATUBA	175	350
INHUMAS	47	94
IPORÁ	230	460
ITUMBIARA	205	410
JATAÍ	321	642
LUZIÂNIA	210	420
MINEIROS	423	846
PIRES DO RIO	146	292
PORANGATU	410	820
POSSE	511	1022
QUIRINÓPOLIS	288	576
RIO VERDE	231	462
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	127	254
URUAÇU	287	574
VALPARAÍSO	185	370